

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Avenida Senador Laurindo Dias Minhoto, 310, Dr. Laurindo, CEP: 18.271-480 - Tatuí - SP Fone: (15) 3259-5405 / 3259-6664

Tatuí, 22 de Novembro de 2017. Oficio Nº: 623/17 - Órgão Gestor

Assunto: Resposta ao Requerimento N.º 1708/2017

Vereador: Eduardo Dade Sallum

Ilustríssimo Senhor,

Em atenção ao r. Requerimento nº 1708/2017, proveniente da Câmara Municipal de Tatuí, através do DD. Vereador Eduardo Dade Sallum.

Temos a informar que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Resolução 170 de 10 de dezembro de 2014, a qual altera a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010 que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil, onde no Art. 3º traz o seguinte texto:

"Em cada município e no Distrito Federal haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, em cumprimento ao disposto no art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente. §1º Para assegurar a equidade de acesso, caberá aos municípios e ao Distrito Federal criar e manter Conselhos Tutelares, observada, preferencialmente, a proporção mínima de um Conselho para cada cem mil habitantes".

Era o que cumpríamos a informar, despedimo-nos, reiterando votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Edmar Almeida Pereira

Gestor Municipal de Assistência Social

Ao Ilustríssimo Senhor Renato Pereira de Camargo DD. Secretário Municipal de Negócios Jurídicos.